SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS: 2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2
4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 4
5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES: 5
6. FASE DE JULGAMENTO: 7
7. FASE DE HABILITAÇÃO: 8
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 9
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA: 10
10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 11
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: 11
12. RECURSOS: 11
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES: 12
14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 14
15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14
16. DISPOSIÇÕES GERAIS: 14

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

Processo nº: 11/2026.
Modo de Disputa: Aberto.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 03/02/2026 - Horário: 14h.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Torna-se público que o município de Pinheiro Machado/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal nº 1479, de 22 de julho de 2025 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de higiene e limpeza, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.

1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.

1.3. A licitação será realizada pelo menor preço por ITEM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar da presente licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

3.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

4.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais;

II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);

III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on-line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;

IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:

5.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.

5.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.

5.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.

5.10. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.13. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

6. FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.4.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.7, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.

7.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);

III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;

V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, **no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação**, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.8. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aprovação da Administração Pública, observadas as seguintes condições:

I. O reajuste será efetuado com base na variação acumulada do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata.

II. A concessão do reajuste dependerá de manifestação formal e expressa da Administração Pública, após análise técnica e jurídica favorável da solicitação apresentada pelo fornecedor.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

9.1. A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.3.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.6. Fraudar a licitação.
13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

15. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ARP dentro do prazo de **5 (cinco) úteis** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do município, https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de proposta;

III. Minuta de contrato;

IV. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Pinheiro Machado/RS, 19 de janeiro de 2026.

Laura Ratto Finkler
Prefeita Municipal em exercício

Assinado por 1 pessoa: LAURA RATTO FINKLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0 e informe o código 6F31-DE8C-0C06-18E0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F31-DE8C-0C06-18E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ LAURA RATTO FINKLER (CPF 011.XXX.XXX-02) em 19/01/2026 09:52:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/6F31-DE8C-0C06-18E0

Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 043/2026

1. DEMANDANTES

1.1. UNIDADE GESTORA

- Prefeitura Municipal

1.2. ÓRGÃOS

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração
- Secretaria da Fazenda
- Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito
- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
- Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
- Secretaria da Saúde
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
- Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
- Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Projetos

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Pinheiro Machado, Rio Grande do Sul, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento.

O sistema adotado será o Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, considerando que os materiais serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos limites da legislação vigente, podendo ser utilizada conforme os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral, e as entregas ocorrerão conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária, com teor ideal de cloro ativo, com teor entre	Un	850	R$ 14,76	R$ 12.546,00

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	2% e 2,5%, tem ação bactericida, alvejamento de roupas brancas e também pode ser usada na limpeza geral. Embalagem constando dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 5 litros.				
02	Desinfetante sanitário, bactericida, embalagem plástica resistente, com dados de identificação do produto, fabricante, químico responsável, indicações e precauções, composição, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde. Frascos com 2 litros	Un	4920	R$ 3,35	R$ 16.482,00
03	Saponáceo cremoso indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis, com cloro ativo. Frasco de 300 ml. Embalagem constando dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Un	1472	R$ 3,25	R$ 4.784,00
04	Esponja de limpeza, constituída de duas faces(verde e Amarela), sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano. Em formato retangular medindo aproximadamente 110x75x22 mm. Pacotes com 4 unidades.	Pacote	1770	R$ 3,19	R$ 5.646,30
05	Esponja limpeza material: lã aço. Aplicação: limpeza geral (tipo bombril). Pacote com 8 Und, 60 gramas.	Pacote	306	R$ 3,10	R$ 948,60
06	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, em embalagem plástica de 500 ml. Marcas referenciais: YPÊ, LIMPOL, MINUANO. COMPONENTES ATIVOS: LINEAR ALQUIL BENZENO	Un	4250	R$ 2,07	R$ 8.797,50

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	SULFONADO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COMPOSTO ATIVO, GLICERINA, COADJUVANTES, CONSERVANTES, ESPESSANTES, SEQUESTRANTE, CORANTE E FRAGRÂNCIA. Dermatologicamente testado. Embalagem constando dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
07	Pano de limpeza de chão, tipo saco alvejado, trama com 12 fios, 100 % algodão, tamanho aproximado 50x80cm. Saco Duplo Na Cor Branco	Un	1510	R$ 3,95	R$ 5.964,50
08	Odorizador de ambientes aerossol, fragrância lavanda, frasco de alumínio 360 ml, sem CFC. Embalagem constando dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Un	920	R$ 10,01	R$ 9.209,20
09	Vassoura - de nylon, tipo bola, para sanitário, cabo e base de plástico. Base 08c m, cabo 33 cm.	Un	350	R$ 4,71	R$ 1.648,50
10	Sabonete líquido, com fragrância suave, aplicação antissepsia das mãos, contendo 5 litros. PH NEUTRO PROPRIEDADES HIDRATANTES E ANTIMICROBIANAS. POSSUIR AGENTES DE LARGO ESPECTRO BACTERICIDA ATIVO. EMOLIENTES QUE AMACIAM E SUAVISAM A PELE. FÓRMULA A BASE DE ACIDOS GRAXOS E COCO/OLEICO E EMOLIENTES, POSSUIR TRICLOSAN ATIVO 0,4 A 0,5%. Registro em Órgão Competente	Un	65	R$ 14,42	R$ 937,30

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	e Responsável Técnico, Bombona com 5 Litros, com Dados de Identificação do Produto, Marca do Fabricante, Data de Fabricação e Prazo de Validade de no Mínimo 12 Meses a Partir da Entrega. Produto Registrado na ANVISA/MS. Apresentar Laudo de irritabilidade dérmica e Laudo que comprove ação bactericida.				
11	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante aplicação amaciante artigos têxteis, embalagem de 02 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	145	R$ 4,53	R$ 656,85
12	Sabão em pó, 1kg. composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Rótulo com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	850	R$ 4,14	R$ 3.519,00
13	Inseticida aerossol, multi-inseticida, contra moscas, mosquitos, baratas, pernilongos, mosquito transmissor da dengue (aedes aegipty), sem CFC frasco com no mínimo 300 ml. Rótulo com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	1050	R$ 9,07	R$ 9.523,50
14	Lustra móveis líquido, para móveis em geral, brilho seco, lustra e perfuma, frascos com 200 ml. Rótulo com dados de identificação do produto,	Un	1356	R$ 4,43	R$ 6.007,08

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.				
15	Limpa vidros líquido, embalagem plástica lacrada, contendo 500 ml. Com borrifador. Rótulo com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	110	R$ 4,22	R$ 464,20
16	Vassoura de nylon com cerdas médias com comprimento mínimo de 11 cm e espessura mínima de 0,8 mm, dispostas em pelo menos quatro fileiras/tufos justapostos homogêneos que preencham toda a base. Cabeça (cepa) construída de modo a permitir limpeza em cantos/rodapés e sob móveis, com fixação reforçada das cerdas, acabamento sem farpas ou partes soltas. Cabo de madeira tratada plastificada (ou madeira com revestimento protetor), comprimento 1,20 m, com ponta rosqueada para acoplar à base, emborrachado na ponta de rosqueamento e gancho para pendurar na outra extremidade. O produto deve suportar uso doméstico cotidiano, com resistência à abrasão, umidade e desgaste; manuseio leve e robusto (não entortar ou dobrar). Marca reconhecida, com condições de garantia ou substituição em caso de defeito ou desgaste prematuro.	Un	1040	R$ 11,90	R$ 12.376,00
17	Luvas de látex para limpeza, tamanho padrão, com formato anatômico, cano longo, composição de borracha de látex natural, na cor amarelo, reforçada, com revestimento interno liso e com talco,	Par	2200	R$ 2,19	R$ 4.818,00

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	superfície externa antiderrapante, bordas ajustadas que aumentam a proteção evitando a entrada de água. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393. Tamanhos variados.				
18	Sabão em barra neutro. Composição básica ácidos gr sabão em barra neutro. Composição básica ácidos graxos de coco/babaçu, sebo, soja, coadjuvante; corante glicerina, agente anti-redepositante e água; especificações neutras,100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor amarelado com transparência; embalado em saco plástico; Pacote com 5 unidades de 200g. Rótulo com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.	Pacote	1050	R$ 13,84	R$ 14.532,00
19	MOP para limpeza completo: balde centrifugador, com cesto em inox, com capacidade de 16 l, cabo regulável em aço inoxidável com 1,60cm e acompanha 2 refis de microfibra 16 cm de diâmetro. (cabo de 1,50cm)	Un	390	R$ 82,05	R$ 31.999,50
20	Limpador multiuso com bicarbonato e álcool para remoção de manchas e sujeiras em geral. Limpador com perfume, desengordurante, com secagem rápida e sem corante. Embalagem 5 litros. Rótulo com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	480	R$ 24,91	R$ 11.956,80
21	Álcool etílico hidratado líquido, aplicação limpeza em geral,	Un	4050	R$ 6,82	R$ 27.621,00

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	92,8° INPM, contendo 1 litro. Embalagem constando dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.				
22	Álcool etílico hidratado líquido, para higienização e desinfecção de superfícies e objetos, 70%, contendo 1 litro. Embalagem constando dados de identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	Un	4050	R$ 5,94	R$ 24.057,00
23	Trincha (broxa) para limpeza, retangular, fabricada com cerdas sintéticas de alta qualidade, resistentes e flexíveis, cabo anatômico. Comprimento das Cerdas: 65 mm Dimensões mínimas do Produto: 160 mm (L) x 60 mm (A)	Un	120	R$ 9,72	R$ 1.166,40
24	Pedra Sanitária: desodorizador sanitário, pastilha com suporte/rede protetora, odor agradável, 25 g.	Un	400	R$ 1,54	R$ 616,00
25	Pá para lixo plástica ou poliuretano, medindo 300mm x 280mm x 125mm, com cabo longo de madeira, de aproximadamente 150 cm.	Un	160	R$ 11,54	R$ 1.846,40
26	Rodo p/ piso: cabo plastificado rosqueado c/ ponteira, base aprox. 45cm, borracha dupla, presilhas p/ fixação do pano.	Un	25	R$ 7,89	R$ 197,25
27	Balde plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impactos, capacidade 15 litros. Com alça.	Un	230	R$ 8,96	R$ 2.060,80
28	Prendedor de roupa em plástico, pacote com 12 unidades cada. Entre 7 cm e 9 cm de comprimento.	Pacote	120	R$ 2,75	R$ 330,00
29	Espanador de pó, cerdas de fibras sintéticas - Comprimento mínimo total: 40 cm, com cabo plástico ou de madeira.	Un	60	R$ 15,21	R$ 912,60

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

30	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 8 micras. Com medida mínima 75 x 105 cm. Capacidade de 100 litros/20 kg. Pacote/rolo com 10 unidades. Deverá Estar Em Conformidade Com As Normas Da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	Pacote	3750	R$ 5,42	R$ 20.325,00
31	Saco plástico para acondicionamento de lixo, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente. Cor: azul ou preta. Espessura mínima de 3 micras, capacidade de 30 litros. apresentação: pacote/rolo com 100 unidades.	Pacote	4620	R$ 10,83	R$ 50.034,60
32	Pano multiuso, tipo perfex, medidas 33 x 50 cm, pacote com 5 unidades.	Pacote	205	R$ 2,33	R$ 477,65
33	Papel higiênico branco, folha simples, macio, picotado, não reciclado, rolo c/ 60 metros, 10 cm de largura. 100% fibas de celulose. Pacote com 04 rolos.	Pacote	13200	R$ 5,55	R$ 73.260,00
34	Papel toalha branco, não reciclado, interfolhado, duas dobras, pacote com 5000 folhas. Tamanho da folha: 20 x 23 cm.	Pacote	135	R$ 68,65	R$ 9.267,75
35	Saco branco para lixo contaminado 100 litros, embalagem com 100 unidades, confeccionados em polietileno de alta densidade, 04 micras, de material virgem, com pigmentação branco leitoso. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da ANVISA RDC 306/2004.	Pacote	35	R$ 37,08	R$ 1.297,80
36	Pano de prato, 100% algodão, com estampa e bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque, alta absorção, reforçado, tamanho mínimo 50cmx70cm	Un	1840	R$ 3,14	R$ 5.777,60
37	Desinfetante com cloro ativo: Agente químico desinfetante,	Un	300	R$ 1,85	R$ 555,00

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	com ação bactericida e fungicida. Embalagem de 1 litro. Produto registrado na ANVISA/MS.				
38	Cera Líquida amarela, garrafa de 5 litros. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	60	R$ 36,46	R$ 2.187,60
39	Cera líquida incolor e vermelha (a ser escolhida no momento do pedido), brilho instantâneo, composição: resina acrílica, resina solúvel ao álcali, cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo. Embalagem 750 ml. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	2500	R$ 5,18	R$ 12.950,00
40	Escova multiuso para limpeza em geral. Medindo aproximadamente: largura 15cm, comp. 7cm e altura de 8cm. Com Base De Plástico Resistente, Cerdas De Nylon	Un	110	R$ 5,61	R$ 617,10
41	Touca descartável sanfonada branca com elástico na volta, para proteção capilar, material tecido não tecido TNT, hipoalergênica, pacote com 100 unidades.	Un	1200	R$ 6,82	R$ 8.184,00
42	Óleo de Peroba, composição solventes mineral e vegetal com aromatizante, aspecto físico líquido oleoginoso, aroma madeira natural, aplicação limpeza, lustro e renovação de móveis de madeira, frascos de 200 ml. Produto registrado na ANVISA/MS.	Un	250	R$ 12,10	R$ 3.025,00
43	Alvejante a base de hipoclorito de sódio - solução aquosa com a finalidade de alvejamento e/ou desinfecção, com teor de cloro ativo entre 2,0 e 2,5% p/p, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou tensoativos em sua formulação. Em embalagem resistente plástica lacrada, com dados de identificação do produto, fabricante, químico responsável,	Un	3750	R$ 6,68	R$ 25.050,00

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	indicações e precauções, composição, lote, data de validade e registro no Ministério da Saúde, contendo 2 litros. Produto registrado na ANVISA/MS.				
44	Lixeira plástica (polipropileno) com pedal, capacidade 50 litros. Medidas aproximadas: altura 69 cm, largura 42cm, cores diversas.	Un	50	R$ 55,77	R$ 2.788,50
45	Hipoclorito de sódio líquido em concentração de 2% para desinfecção de alimentos (frutas e legumes), com teor de cloro ativo de 2%, ph 10 a 11, embalagem 5 litros, contendo em seu rótulo o nome do produto, fórmula, composição, data de fabricação, validade e registro na ANVISA/MS. Data de validade mínima de 06 meses. Embalagem escura com tampa rosqueável.	Un	250	R$ 19,75	R$ 4.937,50
46	Rodo duplo para piso: cabo plastificado rosqueado c/ ponteira, base aprox. 1 metro, borracha dupla, presilhas p/ fixação do pano.	Un	160	R$ 9,33	R$ 1.492,80
47	Bobina picotada, sacos plásticos para armazenamento de alimentos no freezer, 05 kg, tamanho 30x40, com 500 unidades.	Un	100	R$ 33,92	R$ 3.392,00
48	Kit completo do carrinho funcional de limpeza. Medidas: Altura:104 cm; Largura: 54,5 cm; Profundidade: 124 cm; Composto por: • 2 (duas) prateleiras para organização do material de limpeza. • local disponível para armazenar lixo • 1 (um) balde espremedor doblô 30 litros – 2 (duas) águas. Dimensões: 96cm (altura) x 42,5cm (largura) x 60cm (profundidade). • Cabo alumínio – 1,40m • 1 (um) Conjunto MOP PÓ de 60cm com cabo em alumínio.	Un	30	R$ 2.029,08	R$ 60.872,40

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

	Dimensões: 150 cm (altura) x 65cm (largura) x 17cm (profundidade). • 1 (um) conjunto MOP ÚMIDO de 320g crú com cabo em alumínio. Dimensões: 150cm (altura) x 38cm (largura) x 180cm (profundidade) • 1 (uma) pá plástica para lixo com cabo em alumínio. Dimensões: 93,5cm (altura) x 30cm (largura) x 28cm (profundidade). • 1 (uma) placa sinalizadora para prevenção de acidentes em áreas limpas.				

Os quantitativos são estimados, não gerando obrigação de contratação integral, e as entregas ocorrerão conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente da Administração Municipal em assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos prédios públicos utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pinheiro Machado, requisito essencial para o regular funcionamento dos serviços públicos e para a preservação da saúde de servidores, usuários e da coletividade em geral.

A adequada manutenção dos ambientes institucionais depende do fornecimento contínuo de materiais de higiene e limpeza, cuja ausência ou descontinuidade comprometeria diretamente a execução das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público, podendo acarretar riscos sanitários, prejuízos ao patrimônio público e interrupções na prestação dos serviços essenciais.

A contratação encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar elaborado, o qual demonstrou que os materiais pretendidos possuem natureza comum, ampla disponibilidade no mercado e especificações padronizadas, sendo plenamente possível a definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho, o que viabiliza a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, assegurando competitividade e economicidade ao certame.

O ETP também evidenciou que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, uma vez que permite o atendimento das demandas de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva dos órgãos requisitantes, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, promovendo eficiência na gestão dos recursos públicos e racionalização dos estoques.

No que se refere ao aspecto econômico, a estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa de mercado realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa nº 65/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.478/2025, tendo sido apurados valores compatíveis com

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

aqueles praticados no mercado, não se verificando indícios de sobrepreço ou distorções relevantes.

Destaca-se, ainda, que a contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026, atendendo ao princípio do planejamento e às diretrizes de governança previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às normas internas vigentes no âmbito municipal.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação pretendida, uma vez que atende a uma necessidade pública contínua, encontra respaldo técnico no Estudo Técnico Preliminar, observa a legislação aplicável e se apresenta como a solução mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação foi apurado a partir de levantamento de preços realizado por meio de pesquisa de mercado, conforme metodologia descrita no Estudo Técnico Preliminar, resultando no valor global estimado de R$ 508.116,58 (quinhentos e oito mil, cento e dezesseis reais com cinquenta e oito centavos).

Ressalta-se que, por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, tanto os quantitativos quanto o valor global possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, servindo como referência para fins de planejamento, estimativa de custos e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços a serem contratados possuem natureza comum, uma vez que apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas amplamente reconhecidas, podendo ser caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no Município de Pinheiro Machado, conforme necessidade da Administração Municipal, dentro dos limites da zona urbana, em local previamente indicado na respectiva ordem de fornecimento, podendo compreender, entre outros, os seguintes endereços:

- Rua Nico de Oliveira, 763 (Prefeitura Municipal)
- Rua Sete de Setembro, 322 (Centro Administrativo)
- Rua Nico de Oliveira, 476 (SMEC)
- Av. Protásio Alves, 496 (Parque Rodoviário)
- Rua Dutra de Andrade, 831 (Saúde)
- Rua Dutra de Andrade, 561 (Assistência)

A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos limites da legislação vigente.

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

Para fins de racionalização logística e observância ao princípio da economicidade, a solicitação de fornecimento e entrega dos bens ficará condicionada ao valor mínimo de R$ 300,00 (valor mínimo por pedido, para cada fornecedor).

A entrega de pedidos cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido poderá ser acumulada até que se atinja o montante mínimo exigido para efetivação.

5.2. GARANTIA, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO

Não será exigida garantia contratual, nem serviços de assistência técnica ou manutenção, tendo em vista a natureza dos materiais a serem adquiridos, os quais consistem em bens de consumo imediato, sem necessidade de suporte técnico posterior.

5.3. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

Não será exigida comprovação de capacidade técnica específica, considerando-se tratar de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á pelo critério de menor preço por item, nos termos da legislação vigente. A avaliação do fornecedor ocorrerá mediante a verificação do cumprimento das condições de fornecimento estabelecidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, à conformidade dos materiais com as especificações definidas e ao atendimento às ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

5.4. VEDAÇÕES E OUTRAS CONDIÇÕES

Não serão admitidos materiais em desacordo com as especificações técnicas definidas no instrumento convocatório ou em condições inadequadas de uso. A contratação não apresenta impacto ambiental direto relevante, não estando sujeita a normas técnicas específicas. O fornecedor deverá observar todas as disposições legais, administrativas e contratuais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à entrega parcelada e ao cumprimento das ordens de fornecimento emitidas pela Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante fornecimento de materiais de higiene e limpeza conforme a necessidade da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

O fornecimento dos materiais será formalizado por meio de ordens de fornecimento, emitidas pela Secretaria requisitante, seguindo todos os trâmites legais aplicáveis, nas quais constarão a descrição dos itens, as quantidades solicitadas, o local de entrega e o prazo para fornecimento.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no Município de Pinheiro Machado, dentro dos limites da zona urbana, em local previamente indicado na ordem de fornecimento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

Para fins de racionalização logística e observância ao princípio da economicidade, o fornecimento ficará condicionado ao valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) por pedido, para cada fornecedor. As solicitações cujo valor não

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

atinja o montante mínimo estabelecido poderão ser acumuladas até que se alcance o valor necessário para a efetivação da entrega.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e dentro do prazo de validade, quando aplicável, sendo vedado o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, para conferência quantitativa, e de forma definitiva, após a verificação da conformidade dos itens com as especificações e condições pactuadas, mediante atesto do fiscal da contratação, nos termos da legislação vigente.

Eventuais inconformidades verificadas no fornecimento deverão ser sanadas pela contratada, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso constatado descumprimento contratual.

6.1. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas por servidores municipais, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento convocatório.

A gestão da contratação ficará a cargo da **Sra. Kauana Garcia Brandstetter**, matrícula nº **64.209-6**, a quem caberá o gerenciamento do ajuste, incluindo o acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços, o controle dos prazos, a verificação do cumprimento das condições pactuadas, a adoção das providências administrativas necessárias à regular execução da contratação e a articulação entre os fiscais designados e a Administração Municipal.

A fiscalização da execução do objeto será exercida por fiscais setoriais, designados conforme os locais de entrega dos materiais, competindo a cada fiscal acompanhar o fornecimento no respectivo endereço, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativos solicitados, atestar o recebimento, registrar ocorrências e comunicar à gestora da contratação eventuais irregularidades ou necessidades de providências.

Ficam previstos os seguintes fiscais:

Rua Nico de Oliveira, 763 – Prefeitura Municipal
Fiscal: Leonardo Quadros Sampaio
Matrícula nº 64.646-6

Rua Sete de Setembro, 322 – Centro Administrativo
Fiscal: Monica Dillmann Formiga dos Santos
Matrícula nº 646725

Rua Nico de Oliveira, 476 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal: Ederson Moreira Silveira
Matrícula nº 64.674-1

Av. Protásio Alves, 496 – Parque Rodoviário
Fiscal: Bruno Alves Santana
Matrícula nº 64.650-4

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

Rua Dutra de Andrade, 831 – Secretaria Municipal da Saúde
Fiscal: Milena Castro Rodrigues
Matrícula nº 64.687-3

Rua Dutra de Andrade, 561 – Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
Fiscal: Vinicius Timm da Silva
Matrícula nº 64.697-0

Poderá ser designado, posteriormente, fiscal substituto para cada unidade, com atribuições equivalentes às do fiscal titular, para atuação nos casos de afastamento, impedimento ou ausência.

A atuação da gestão e da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Todos os atos de acompanhamento, fiscalização e atesto deverão ser devidamente registrados e juntados aos autos do processo administrativo.

6.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução do objeto será realizada por fornecimento efetivamente executado, considerando-se como unidade de medição cada entrega de materiais realizada em conformidade com a respectiva ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.

Por se tratar de contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, cada fornecimento estará condicionado à emissão de empenho prévio específico.

O pagamento será efetuado individualmente por empenho, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelos fiscais da contratação responsáveis pelo local de entrega, comprovando a conformidade quantitativa e qualitativa dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Somente após o atesto da execução e a regular liquidação da despesa é que o pagamento será processado, ficando sua efetivação condicionada ao cronograma de pagamentos da Secretaria Municipal da Fazenda, observados os prazos e procedimentos administrativos vigentes.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de higiene e limpeza por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando atender de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa às demandas das Secretarias Municipais do Município de Pinheiro Machado ao longo do exercício de 2026.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na gestão do fornecimento, possibilitando a realização de entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, garantindo racionalidade no uso dos recursos públicos e adequada gestão dos estoques.

A solução contempla o fornecimento de materiais padronizados, de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, dispensando exigências

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

técnicas específicas e assegurando ampla competitividade entre os fornecedores. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordens de fornecimento, com prazos definidos, em locais previamente indicados pela Administração, dentro da zona urbana do Município.

Com essa solução, busca-se assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança dos prédios públicos, preservar o patrimônio público, proteger a saúde de servidores e usuários dos serviços públicos e garantir a continuidade e a qualidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município, em consonância com o planejamento anual de contratações e os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente demanda refere-se a procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária, uma vez que não há obrigação de contratação imediata. A indicação da respectiva dotação orçamentária e a comprovação da disponibilidade orçamentária ocorrerão por ocasião da efetiva contratação, previamente à emissão do empenho, conforme as disposições da legislação vigente.

Pinheiro Machado, 16 de janeiro de 2026.

Bruna Motta Feira
Chefe do Gabinete do Prefeito
Mat. 64.317-3

Elizete Baldez Peraça
Secretária de Agropecuária
e Meio Ambiente
Mat. 259-3

Anna Paula de Avila
Secretária de Administração
Mat. 64.263-0

Felipe Viana de Lima
Secretário de Saúde
Mat. 64.467-6

Kauane Duarte Lopes
Secretária da Fazenda
Mat. 64.404-8

Sandra
Secretário de Indústria, Comércio e
Turismo
Mat. 64.515-0

Urbano Duarte Montardo Filho
Secretário de Obras, Viação,
Transporte e Trânsito em
Substituição
Mat. 64.681-4

Laura Ratto Finkler
Secretário de Assistência Social,
Criança, Mulher e Idoso
Mat. 64.516-8

Isabel Cristina
Secretária Adjunta de Educação,
Cultura e Desporto
Mat. 64.609-1

Ricardo Ratto Finkler
Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento de Projetos
Mat. 64.589-3

Assinado por 9 pessoas: RICARDO RATTO FINKLER, KAUANE LOPES DE ÁVILA, LAURA RATTO FINKLER, FELIPE VIANA DE LIMA, URBANO DUARTE MONTARDO FILHO, ISABEL CRISTINA CONDE DIAS , ANNA PAULA DE AVILA, ELIZETE BALDEZ PERAÇA e SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83 e informe o código 7D2A-66AE-C5FA-FB83

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D2A-66AE-C5FA-FB83

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- RICARDO RATTO FINKLER (CPF 021.XXX.XXX-74) em 16/01/2026 16:37:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KAUANE LOPES DE ÁVILA (CPF 029.XXX.XXX-63) em 16/01/2026 16:37:40 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- LAURA RATTO FINKLER (CPF 011.XXX.XXX-02) em 16/01/2026 16:39:49 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FELIPE VIANA DE LIMA (CPF 015.XXX.XXX-51) em 16/01/2026 16:44:16 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- URBANO DUARTE MONTARDO FILHO (CPF 467.XXX.XXX-34) em 16/01/2026 16:48:37 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ISABEL CRISTINA CONDE DIAS (CPF 448.XXX.XXX-78) em 16/01/2026 16:54:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNA PAULA DE AVILA (CPF 979.XXX.XXX-91) em 19/01/2026 07:48:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ELIZETE BALDEZ PERAÇA (CPF 576.XXX.XXX-20) em 19/01/2026 08:04:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRA MACHADO FARIAS DA SILVA (CPF 029.XXX.XXX-64) em 19/01/2026 08:48:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pinheiromachado.1doc.com.br/verificacao/7D2A-66AE-C5FA-FB83

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSC. EST.:**
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**CONTATO DA LICITANTE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
2.						
3.						
4.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60** (**SESSENTA**) **DIAS**.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE INÍCIO OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CONTRATO Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: 11/2026
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP

O Município de Pinheiro Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.084.942/0001-46, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, CNPJ/MF nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., com sede na cidade de Clique ou toque aqui para inserir o texto., na Rua/Avenida Clique ou toque aqui para inserir o texto., nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., bairro Clique ou toque aqui para inserir o texto., neste ato representada pelo Clique ou toque aqui para inserir o texto., **Sr(a). Clique ou toque aqui para inserir o texto.**, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA:

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais de higiene e limpeza, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O prazo de entrega do produto ofertado consta no Termo de Referência, iniciando a contagem a partir do recebimento da Nota de Empenho.

1.3. Especificação detalhada do objeto:

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE

1.4. Vinculam esta aquisição, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência.

1.4.2. O Edital da Licitação.

1.4.3. A Proposta do contratado.

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é restrito ao período de garantia ofertado pelo contratado, sendo de Clique ou toque aqui para inserir o texto., não sendo permitida sua prorrogação.

2.2. Durante o período de garantia contratual, a contratada deverá prestar a assistência técnica do produto ofertado, conforme previsão contida no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nºClique ou toque aqui para inserir o texto..

3.3. O gestor, o fiscal e o suplente do presente contrato serão nomeados através de portaria, conforme indicação constante no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor TOTAL da aquisição é de R$ Clique ou toque aqui para inserir o texto., sendo os valores unitários especificados na tabela abaixo:

Descrição	Unidade	Valor R$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado conforme Termo de Referência, mediante crédito em conta corrente bancária, após a efetiva entrega do produto ofertado, após ateste do fiscal do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em Clique ou toque aqui para inserir o texto..

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média dos índices Clique ou toque aqui para inserir o texto., exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.11.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.17, a qualquer tempo.

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Ação: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Recurso: Clique ou toque aqui para inserir o texto.
Subelemento: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Pinheiro Machado/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.**/RS, Clique ou toque aqui para inserir o texto..**

MUNICÍPIO DE Clique ou toque aqui para inserir o texto.**/RS** Clique ou toque aqui para inserir o texto.	**Clique ou toque aqui para inserir o texto.** **CONTRATADA**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Processo nº: 11/2026
Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP.

O Município de Pinheiro Machado, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.084.942/0001-46, com sede na cidade de Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal, Clique ou toque aqui para inserir o texto., matrícula nº Clique ou toque aqui para inserir o texto., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1479, de 22 de julho de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza, devidamente especificado(s) no Termo de Referência, anexo do(a) Pregão Eletrônico 09/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A fiscalização do recebimento dos materiais da presente ata de registro de preços será executada por servidor designado na Nota de Empenho, conforme indicação da Secretaria requisitante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INDICAR O FORNECEDOR, incluindo o CNPJ e os dados para contato (e-mail, telefone)				
ITEM (indicar marca e modelo, quando houver)	UNIDADE	QTDE MÁXIMA	VALOR UN	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar do dia Clique ou toque aqui para inserir o texto., podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados serão renovados integralmente, adicionando-se novo quantitativo equivalente ao previsto na ata original e os preços serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

I. Aceitarem cotar os itens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do subitem 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o inciso I do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a contar da data do orçamento estimado que é 18/11/2025 e o índice previsto para a contratação;

II. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

I. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público; ou

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)